



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 111

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Iporã, para o exercício de 1.971.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, - Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Iporã, para o exercício Financeiro de 1.971, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$. - - - - 3.500.000,00 - (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, de acordo com o seguinte desdobramento.

1.- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.642.660,00	
Receita Patrimonial	-:-	
Receita Industrial	30.000,00	
Transferências Correntes	1.294.000,00	
Receitas Diversas	<u>342.140,00</u>	3.308.800,00

2.- RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	<u>191.200,00</u>	<u>191.200,00</u>
T o t a l ...		3.500.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento.

0 - Governo e Administração Geral	375.657,60
1 - Administração Financeira	145.424,00
2 - Defesa e Segurança	74.331,20
4 - Viação, Transporte e Comunicações	780.953,60
6 - Educação e Cultura	510.744,00
7 - Saúde	291.579,60
8 - Bem Estar Social	118.000,00
9 - Serviços Urbanos	<u>1.203.310,00</u>
T o t a l	3.500.000,00



Prefeitura Municipal de Iporã

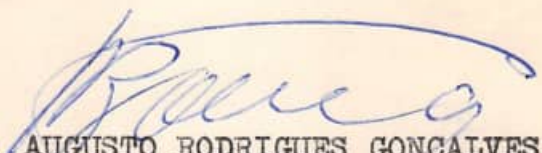
ESTADO DO PARANÁ

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- a)- efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, (art. 67 da Constituição Federal de 1.969):
- b)- proceder abertura de créditos suplementares, até o limite da receita, do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, aos (02) dois - dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura, no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.


AGOSTINHO VINCENZI
Secretário